

NOVA DATA

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024

PROCESSO SeMAE nº 06/2024

PROCESSO SICOM nº 312/2024

O SeMAE torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **Menor valor global**, através do site <http://www.riopreto.sp.gov.br/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, desarmada, motorizada, nas unidades do SeMAE, localizados na cidade de São José do Rio Preto**, que será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 19.414 de 17 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| | | |
|---|---|---|
| Modalidade e Forma | Pregão Eletrônico | |
| Apresentação de Proposta | Até 22/03/2024 às 08h30 (horário de Brasília) | |
| Abertura da licitação | 22/03/2024 às 08h35 (horário de Brasília) | |
| Critério de Julgamento | <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço | <input type="checkbox"/> Unitário por item <input checked="" type="checkbox"/> Global |
| | <input type="checkbox"/> Maior Desconto | <input type="checkbox"/> Total por item <input type="checkbox"/> Total por lote |
| Modo de Disputa | <input checked="" type="checkbox"/> Aberto | <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto |
| Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances | R\$ 0,01 (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta) | |
| Benefícios ME/EPP | Não, conforme inc. I do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 | |
| Permitida a participação de consórcio | Sim, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei 14.133/2021 | |
| Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021) | Não | |
| Valor Estimado da Contratação | R\$ 5.256.576,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais). | |
| Sistema Eletrônico | "Portal de Compras" (http://compras.empro.com.br). | |
| Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame | http://www.riopreto.sp.gov.br ; "Portal de Compras" http://compras.empro.com.br | |
| Pedidos de esclarecimentos e impugnações | http://compras.empro.com.br – "Portal de Compras" | |
| Prazo de execução contratual | 12 meses, prorrogável nos termos do <u>artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.</u> | |
| Prazo de pagamento | Mensalmente, em até 30 dias | |

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 75 de 21 de junho de 2023.

rsI

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, desarmada, motorizada, nas unidades do SeMAE, localizados na cidade de São José do Rio Preto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico “Portal de Compras” (<https://compras.empro.com.br>).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico “Portal de Compras” (<https://compras.empro.com.br>), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao “Portal de Compras” ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do sistema eletrônico “Portal de Compras”, utilizar o suporte técnico através do telefone (17) 3201-1234 ou através do e-mail portalcompras@empro.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80 mil e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

rsI

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1.** Se fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.2.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.3.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- 4.1.1.** Valor unitário ou total ou desconto do item;
- 4.1.2.** Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 4.1.3.** Marca e/ou procedência, (podendo ser registrado marca própria).
- 4.1.4.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

rsl

4.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.9.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática..

5.9.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de vinte minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará

rsl

os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de vinte minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos três minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (prospectos/folders/catálogos),

rsl

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.18.7. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.18.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.20. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

rsl

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo 11 deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.19.6.

7.7.1. Excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados por e-mail por solicitação do Pregoeiro, mediante comunicação via chat

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

7.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem**

7.7.

7.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

rsf

- 8.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;
- 8.2.2.** Prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 8.2.3.** Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n^o 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 9.1.1.** O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 9.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 9.3.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.4.** Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.
- 9.5.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

rsl

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa cadastrada no Portal de Compras (compras.empro.com.br) é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

rsf

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

12.10. O licitante vencedor, se for o caso, deverá implantar Programa de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do Contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

12.10.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no item anterior sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Relação de Postos e Serviços

Anexo 4 - Modelo de Planilha Proposta Comercial

Anexo 5 - Planilha de Custo e Formação de Preço

Anexo 6 - Cronograma Físico-financeiro

Anexo 7 - Planilha de preços médios estimados

Anexo 8 - Lista de documentação

rsl

- Anexo 9 - Planilha referencial de salários
- Anexo 10 - Planilha de Custo e Formação de Preço - Referencial
- Anexo 11 - Documentos de Habilitação
- Anexo 12 - Modelo de Declarações
- Anexo 13 - Folha de dados
- Anexo 14 - Minuta do Contrato
- Anexo 15 - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP)

São José do Rio Preto-SP, 09 de fevereiro de 2024.

João Marcelino Ruiz

Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro e de Pessoal

rsl

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, desarmada, motorizada, nas unidades do SeMAE, localizados na cidade de São José do Rio Preto, por um período de 12 meses.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE: Coord. Adm. e Contábil / Diretoria Adm., Financeira e de Pessoal.

2. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. I): Os serviços em epígrafe são imprescindíveis a proteção dos patrimônios, dos servidores e prestadores de serviços do SeMAE, se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, desarmada, motorizada, localizadas na cidade de São José do Rio Preto, por um período de 12 meses, para substituição do contrato emergencial vigente.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO E DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA (art. 18, §1º, inc. II): Esta aquisição está alinhada com o disposto no **PCA 2024**, desta Autarquia, conforme item 11, que foi devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante **contratos**, estando sujeitos à disciplina da **Lei nº. 14.133/21**.

4.2. As entregas observarão os quantitativos dispostos na planilha constante no Anexo IV.

4.3. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21.

4.4. É vedada, a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. DA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV)

| Item | DESCRIÇÃO | Nº. POSTOS |
|-------------|---|-------------------|
| 1 | Posto de vigilância armada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo | 3 |
| 2 | Posto de vigilância desarmada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo | 7 |
| 3 | Posto de vigilância desarmada 12 horas NOTURNAS diárias , de segunda-feira a domingo | 7 |
| 4 | Posto de vigilância MOTORIZADA armada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo | 2 |
| 5 | 72 horas/mês de vigilância EMERGÊNCIAL 12 ou 24 horas diárias , desarmada, de segunda-feira a domingo. | 1 |

Conforme se observa no Relatório, as quantidades solicitadas no processo licitatório são adequadas aos locais que apresentam maior risco ou fluxo de acesso.

6. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA– (art. 18, §1º, inc. V): Considerando as soluções disponíveis no mercado, foi elaborado termo de referência que compõe o processo, visando a contratação pelo menor preço, respeitadas as exigências do Edital e seus anexos.

7. DA ESTIMATIVA DE VALORES - ORÇAMENTO (art. 18, §1º, VI): O orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Mercado, traduzida na Planilha constante no Anexo VII, onde também se encontram as propostas encaminhadas pelas empresas.

Quanto a definição da pesquisa de mercado, foram consultadas empresas e juntados os orçamentos daquelas que se dispuseram a apresentar a proposta, tendo sido definido o menor preço como estimativa para a contratação.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, §1º, VII) – Não se aplica – Produtos de uso/consumo.

9. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII): Optou-se unificar a contratação mediante análise da proposta global, buscando-se, dessa forma, a garantia de uma melhor fiscalização dos serviços, bem como uma integração entre os postos próximos, tendo em vista que responderão à uma mesma contratada.

10. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. IX): A presente contratação possibilitará a proteção dos patrimônios e controle de acesso à diversas unidades da Autarquia.

11. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO: Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não há.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII) – Não há.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. XII): Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

15. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS (Dispensa de projetos – art. 18, §3º): Trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

São José do Rio Preto, 04 de janeiro de 2024.

Anexo II - Termo de Referência

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, desarmada, motorizada, nas unidades do SeMAE, localizados na cidade de São José do Rio Preto, por um período de 12 meses.

1.2 - Integram este Processo os seguintes anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Termo de Referência;
- III – Relação de Postos e Serviços;
- IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial;
- V – Planilhas de Custo e Formação de Preço dos serviços;
- VI – Cronograma Físico-financeiro;
- VII – Planilha de preços médios estimados;
- VIII - Lista de documentação;
- IX - Planilha referencial de salários;
- X – Planilha referencial de composição de custos com base na CCT2024 de São José do Rio Preto - SP.

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Fica estipulado que um posto de vigilância armada ou desarmada significa o trabalho de 01 (um) vigilante em determinado local por 12 (doze) horas (diurnas ou noturnas) ou 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a domingo, nos seguintes horários:

2.1.1 - Posto 12 horas diárias – DIURNO OU NOTURNO – de 2ª feira a domingo, podendo este ser armado, desarmado ou motorizado;

2.1.2 - Posto 24 horas diárias – de 2ª feira a domingo, podendo este ser armado, desarmado ou motorizado;

2.1.3 – Há também nesta contratação a previsão de um posto **esporádico podendo totalizar até 72 horas/mês de vigilância EMERGENCIAL**.

2.3 - O vigilante deverá ser profissional capacitado e treinado para exercer as funções pertinentes.

2.4 - Os serviços de vigilância armada, desarmada, motorizada serão prestados nos locais descritos na Relação de Postos e Serviços – Anexo II;

2.5 - O início dos serviços dar-se-á através da emissão de Ordem de Serviços (O.S.) pelo SeMAE onde deverá constar a data de início de prestação dos serviços.

2.5.1 - A implantação dos postos de vigilância armada, desarmada, motorizada deverá ocorrer na data informada na Ordem de Serviços respeitada o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

2.6 - O serviço de vigilância/segurança deverá cobrir as 12 (doze) horas diurnas e/ou as 12 (doze) horas noturnas, de forma ostensiva-preventiva, com homens uniformizados e munidos dos equipamentos em conformidade com as obrigações da contratada e a legislação vigente;

2.7 - No decorrer do período contratual os postos de vigilância, sejam eles armada, desarmada ou motorizada, poderão ser acrescidos ou reduzidos, de acordo com as necessidades do SeMAE, mediante Ordens de Serviços Específicas respeitando o prazo mencionado no item 2.5;

2.8 - A implantação de novos postos, ou alteração de local, sejam eles de segurança patrimonial armada, desarmada, motorizada, sempre que o SeMAE julgar necessário será(ao) solicitado(s), através de Ordem(s) de Serviço(s) Específica(s), contendo local, número e tipo de postos, que deverão ser confirmadas.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Vigilância patrimonial

3.1.1 - A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada, nos postos fixados pela SEMAE, envolve a alocação, pela Adjudicatária, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos termos da lei, com a efetiva cobertura dos postos designados, por um período de 12 meses, os quais deverão:

3.1.1.1 - Assumir o posto, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e portando identificação da empresa (crachá com foto);

3.1.1.2 - Comunicar imediatamente o SeMAE, de forma automatizada através da solução de despacho, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.1.3 - Comunicar à área de segurança do SeMAE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio, de forma automatizada através de solução de despacho;

3.1.1.4 - Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

3.1.1.5 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do SeMAE, bem como aquelas que entender como oportunas, através de solução automatizada para as localidades que tenham viabilidade técnica;

3.1.1.6 - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

3.1.1.7 - Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, utilizando solução automatizada para as localidades que tenham viabilidade técnica (sistema de controle de acesso do SeMAE realizado através de software em computador), mantendo sempre os portões fechados e os abrindo quando houver necessidade;

3.1.1.8 - Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do SeMAE, utilizando solução automatizada para as localidades que tenham viabilidade técnica;

3.1.1.9 - Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do SeMAE facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.1.1.10 - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo SeMAE;

3.1.1.11 - Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao SeMAE;

3.1.1.12 - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

3.1.1.13 - Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

- 3.1.1.14 - Manter-se nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 3.1.1.15 - Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- 3.1.1.16 - Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 3.1.1.17 - Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo SeMAE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 3.1.1.18 - As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do SeMAE e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 3.1.1.19 - Em caso de arrombamento ou invasão do imóvel, a Central de Operações da CONTRATADA, através do seu apoio tático, deverá deslocar-se imediatamente até o local, acionando o órgão policial competente, se for o caso, adotando todas as providências necessárias, inclusive disponibilizando um ou mais vigilantes até que o problema seja solucionado, sem ônus adicional para SeMAE;
- 3.1.1.20 - Ativar e desativar o sistema de alarme, bem como desligar a iluminação e aparelhos eletrônicos nos horários pré-estabelecidos pela Administração;
- 3.1.1.21 - Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme, quando efetuado por servidor previamente habilitado;
- 3.1.1.22 - Monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando in loco, as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;
- 3.1.1.23 - Não se ausentar do posto sem a devida autorização do responsável, com exceção dos períodos para efetuar as rondas periféricas. Caso ocorra a situação de ausência do posto, sem a devida comunicação, a CONTRATADA será notificada para correção do fato e caso não faça será punida pelo CONTRATANTE, conforme legislação vigente;
- 3.1.1.24 - Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida do responsável do posto, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 3.1.1.24.1 – Na execução das rondas fazer uso do bastão vigia ou outro sistema similar de registro de rondas se houver;
- 3.1.1.24.1.1. – Caso haja opção por outro sistema similar de ronda (não utilização do bastão vigia), a CONTRATADA deverá garantir que os custos deste sejam expressamente previstos em sua proposta, arcando com o fornecimento dos aparelhos e serviços eventualmente necessários, sem prejuízo ao vigilante, assegurando-se ao SeMAE acesso aos relatórios quando preciso e zelando pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018) quanto aos dados pessoais coletados;
- 3.1.1.25 - Informar imediatamente ao responsável pelo posto, sempre que houver interrupção do serviço de energia elétrica conforme determinações do SeMAE;
- 3.1.1.26 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do SeMAE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 3.1.2 - Às 72 HORAS contratadas no Posto de 72 horas/mês de vigilância EMERGENCIAL 12 ou 24 horas diárias, desarmada, de segunda-feira a domingo, mencionado no item 3.3.1.5 deste Termo de Referência, serão

utilizadas SOMENTE em situações EMERGENCIAIS, sendo que a solicitação será feita por qualquer meio eletrônico de comunicação com antecedência de 2 horas e o pagamento no fechamento da medição, podendo este ser utilizado em períodos menores de horas, realizando neste caso o pagamento proporcional ao utilizado;

3.1.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar a todos os postos, RÁDIO COMUNICADOR (tipo Talk About) ou celulares (tipo PTT – Push to talk) de acordo com a necessidade de cada posto (postos que inicialmente já deverão ter estão indicados no Anexo II);

3.1.3.1 - Os Rádios Comunicadores deverão ter as características abaixo:

3.1.3.1.1 - Alcance mínimo de 02 quilômetros em campo aberto;

3.1.3.1.2 - Não necessitar de licença de operação de radiofrequência junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

3.1.3.1.3 - Clipe para cinto;

3.1.3.1.4 - Mínimo de 14 canais;

3.1.3.1.5 - Controle de Volume;

3.1.3.1.6 - Alimentação: bateria e/ou pilha (fornecimento constante) recarregável (com base carregadora inclusa);

3.1.3.1.7 - Indicador de carga de bateria;

3.1.3.1.8 - Qualidade industrial;

3.1.4 A CONTRATADA disponibilizará motocicleta(s) identificada(s) com sua logomarca para utilização dos vigilantes, inicialmente no posto mencionado no item 3.3.1.3 deste termo de referência (ronda interna da ETE e Almoxarifado Central), com as seguintes características:

3.1.4.1 Motocicleta tipo “on/off road”, ou seja, com características que lhe permite trafegar por solos pavimentados ou não;

3.1.4.2 Motor monocilíndrico de no mínimo de 124 cilindradas – 4 tempos;

3.1.4.3 Câmbio de no mínimo 5 (cinco) velocidades;

3.1.4.4 Suspensão dianteira de curso longo – telescópico/180mm;

3.1.4.5 Suspensão traseira monoamortecida ou “monocross”;

3.1.4.6 Freio dianteiro a disco (hidráulico);

3.1.4.7 Pneus de uso misto (para terrenos com e sem pavimentação);

3.1.4.8 O Abastecimento, manutenção e zelo pela(s) motocicleta(s) é de responsabilidade exclusiva da contratada e para composição de seu custo deverá contemplar a média de rondas estabelecida no item 9.1.23.2 deste termo de referência.

3.1.5 A CONTRATADA disponibilizará (já instalado) bastões de controle eletrônico de ronda para todos os postos de vigilância com até 10 bottons (pontos) cada, a critério do SeMAE, e a contratada será responsável por monitorar a efetividade das rondas e encaminhar os relatórios de todos os bastões mensalmente ou conforme solicitado;

3.1.5.1 A coleta dos dados, manutenção do bastão de ronda e respectivos acessórios será por conta da CONTRATADA, inclusive a substituição de suas baterias quando se fizer necessário;

3.1.5.2 O acompanhamento da execução da ronda deverá ser feito pela CONTRATADA e em caso de falhas deverão ser tomadas as providências para solucionar e o SeMAE deverá ser informado. O SeMAE também poderá ter acesso ao controle da ronda sempre que achar necessário;

3.2 A CONTRATADA deverá ter equipamentos reserva para suprir em caso de defeitos ou necessidade de todos os equipamentos que serão disponibilizados inclusive motocicleta(s) e bastões de ronda.

3.3 Para dar cumprimento aos serviços especificados, a CONTRATADA deverá colocar à disposição do SeMAE a quantidade de pessoal devidamente habilitado à realização dos serviços de segurança e vigilância patrimonial armada, desarmada e motorizada com fornecimento de materiais, sendo:

3.3.1 Locais:

3.3.1.1 - **03 (três) locais com vigilância armada 24 horas por dia**, de segunda-feira a domingo;

3.3.1.2 - **07 (sete) locais com vigilância desarmada 24 horas por dia**, de segunda-feira a domingo;

3.3.1.3 - **02 (dois) locais com vigilância motorizada armada 24 horas por dia**, de segunda-feira a domingo, com a disponibilização de uma motocicleta para a ronda interna (para cada posto contratado deste tipo);

3.3.1.4 - **07 (sete) locais com vigilância desarmada 12 horas noturnas (das 19h às 7h) por dia**, de segunda-feira a domingo;

3.3.1.5 - **01 (um) local esporádico podendo totalizar até 72 horas/mês de vigilância EMERGENCIAL 24 horas diárias**, desarmada, de segunda-feira a domingo.

3.4 – A CONTRATADA deverá:

3.4.1 - Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento de cada local de prestação de serviços do SeMAE, principalmente no que diz respeito às bombas, parte elétrica e hidráulica;

3.4.2 - Deverá indenizar ao SeMAE os objetos e bens extraviados/retirados dos locais de prestação de serviço em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;

3.4.3 – Fornecer e instalar, durante a vigência do contrato, cofres em todos os postos armados para eventual necessidade de vigilante ter que deixar o posto, por exemplo, motivos de saúde;

3.4.4 - Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do local em que estiver prestando seus serviços. A periodicidade em que deverá ser registrada a ronda do vigilante será definida pelo SeMAE em cada local;

3.4.5 - Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência, não podendo o vigilante ausentar do posto antes da chegada do que o substituirá;

3.4.6 - Locais de execução dos serviços:

3.4.6.1 - **Sede Administrativa (24h armado)**: Rua Antônio de Godoy, 2181, Jd. Seixas;

3.4.6.2 - **ETA – Estação de Tratamento de Água (24h armado)**: Rua São Paulo, 2231, Jd. Seixas;

3.4.6.3 – **ETA – Estação de Tratamento de Água (24h desarmado)**: Rua São Paulo, 2231, Jd. Seixas;

3.4.6.4 - **PTG - Alto Alegre (12h noturno desarmado)** Av. Nossa Senhora da Paz s/n Esq. Beny Roquete, Jd. Alto Alegre;

3.4.6.5 - **PTG – Urano (24h desarmado)** - Rua José C. Freitas X Av. Potirendaba, Jd. Urano;

- 3.4.6.6 - **PTG - Cristo Rei (12h noturno desarmado)**: Rua José Rossi s/n Esq. Av. Dr. Hubert Richard Pontes, Pq. Industrial Tancredo Neves;
- 3.4.6.7 - **PTG – Borá (12h noturno desarmado)**: Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira. s/n, Jd. Panorama;
- 3.4.6.8 - **PTG – Eldorado (24h desarmado)**: Rua Antoninho da Rocha Marmo x Rua Indiaporã s/n, Jd. Eldorado;
- 3.4.6.9 - **PTB - João Paulo II (12h noturno desarmado)**: Rua Sebastião Borges s/n Esq. Rua José Leite Arabone s/n, Jd. João Paulo II
- 3.4.6.10 - **PTG – Penha (12h noturno desarmado)**: Rua Concheta de Barros Serra, nº. 2520 entre as Ruas Jales e Goiânia, Jd. Los Angeles;
- 3.4.6.11 - **PTG - Santo Antônio (12h noturno desarmado)**: Rua Prof. Wagner Cirilo Pereira, nº. 423-183, Jd. Manoel Del Arco;
- 3.4.6.12 - **PTG - Solo Sagrado (24h desarmado)**: Rua Padre Santo Marini, nº. 222, Solo Sagrado;
- 3.4.6.13 - **PTG - Solo Sagrado Pinheiro (24h desarmado)**: Rua Manoel da Costa Branco s/n x Rua Maria da Encarnação Ferreira, Solo Sagrado;
- 3.4.6.14 - **DSE (24h armado)**: Avenida João Batista Vetorasso, nº. 2260, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi;
- 3.4.6.15 – **Garagem Central (24h desarmado)**: Rua Pascua Vale, na altura no nº 231 (atrás do Antigo ARE - novo CER – Centro Especializado em Reabilitação) - Maceno;
- 3.4.6.16 - **ETE - Estação de Tratamento de Esgoto e Almoarifado (2 postos 24h armado motorizado)**: Rodovia Décio Custódio da Silva, Km. 4,5, Zona Rural, São José do Rio Preto/SP;
- 3.4.6.17 – **EEE – Talhado**: Av. Sérgio Roberto Ascencio, S/N - Km 47,5, BR153 - Próx. ao CDP Rio Preto (Coordenadas -20.688822, -49.347517) - Chác. Rec. Felicidade – Distrito de Talhado;
- 3.4.6.18 - **RESERVA (12h noturno desarmado)**: será acionado somente mediante nova ordem de serviços.

4 – SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 – A CONTRATADA deverá indicar um supervisor para realizar, em conjunto com o SeMAE, quando solicitado, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;
- 4.2 - Colocar supervisores para fiscalizar os postos;
- 4.3 - Compete aos Supervisores da(s) CONTRATADA(s):
- 4.3.1 - Acompanhar a prestação dos serviços de vigilância, prezando pelo fiel cumprimento das determinações da CONTRATANTE;
- 4.3.2 - Realizar rondas periódicas nos postos alocados nas dependências do SeMAE verificando aqueles que necessitam ter a vigilância melhorada e orientar os vigilantes quanto à execução do serviço em cada posto;
- 4.3.3 - Comunicar imediatamente o SeMAE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências visando a imediata regularização;
- 4.3.4 - Colaborar com os órgãos de segurança nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do SeMAE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.3.5 - Manter contato permanente com os vigilantes diurnos e noturnos, de modo a transmitir as orientações do

SeMAE;

4.3.6 - Receber todas as informações e orientações do SeMAE repassando-as aos vigilantes, para o bom desempenho do trabalho;

4.3.7 – Coletar as informações (registros) dos bastões de ronda ou sistema equivalente e encaminhar os relatórios ao SeMAE e informar se houve alguma inconsistência (ausência ou falha de ronda ou registro);

4.3.8 – Em caso de algum funcionário precisar se retirar do posto o supervisor deve encaminhar outro no local antes que o atual deixe o posto, para tanto o vigilante deverá ter um canal de comunicação com o supervisor sendo este disponibilizado pela contratada;

4.3.9 – Em caso de atraso do vigilante na troca de turno o vigilante que estiver no posto não pode deixar o posto até que o próximo chegue, assim se necessário deverá ligar ao supervisor para que sejam tomadas as providências.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - Não será permitida a participação:

5.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração ou declarados inidôneos conforme a legislação vigente.

5.3 – A licitante vencedora deverá providenciar em São José do Rio Preto, escritório com estrutura capaz de atender os serviços contratados, com atendimento 24 horas por dia, inclusive por meio de telefone FIXO.

5.3.1 - A área do citado escritório deverá atender às necessidades do pessoal interno e externo da(s) CONTRATADA e da fiscalização do SeMAE, e responder IMEDIATAMENTE às ocorrências registradas.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - Deverão estar consignados na proposta:

6.1.1 - Os preços propostos, nos quais deverão estar inclusos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, os custos referentes à **INTRAJORNADA DOS VIGILANTES, ADICIONAL NOTURNO, HORA REDUZIDA NOTURNA, HORA DE INTERVALO** e o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, conforme lei 12.740/2012, para a efetiva cobertura dos postos, bem como cumprimento às obrigações impostas pelas leis sociais, BDI e toda e qualquer taxa e tributo. Assim, os valores indicados pela licitante serão sempre finais. Os preços somente serão reajustados anualmente e nas bases indicadas neste termo de referência;

6.1.1.1 – Para os salários dos vigilantes, no ano de 2024, consta a planilha de referência (Anexo IX), podendo haver convenção coletiva da categoria ou legislação que justifique o apontamento de outros valores, nesta hipótese deverão ser apresentados os documentos e cálculos para que sejam estabelecidos os valores. É DE SUMA IMPORTÂNCIA QUE AS LICITANTES CONTEMPLAM OS CUSTOS DE CONTRATO CONFORME LEGISLAÇÕES E REGRAS VIGENTES, POIS HÁ UM HISTÓRICO DE EMPRESA CONTRATADAS QUE NÃO CONSEGUEM HONRAR AS VERBAS TRABALHISTAS.

6.1.1.1.1 – Para os anos seguintes, de acordo com os reajustes da categoria e demais alterações na legislação que possam ocorrer, será utilizada a planilha do subitem anterior como base para atualizações.

6.1.2 - Indicação da categoria predominante dos trabalhadores que prestarão os serviços;

6.1.3 - Indicação do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.

6.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, planilha de custos e formação de preços, de acordo com o valor final ofertado. A licitante poderá alterar o percentual de Despesas administrativas/operacionais, Estrutura do escritório local e Lucro para formação do custo unitário por posto, pois esta planilha será verificada pela autarquia para aprovação. Para preenchimento da Planilha de custos e formação de preços (Anexo V), os salários, bem como os benefícios utilizados como base para o preenchimento da Planilha, deverão atender a Convenção Coletiva de Trabalho **vigente** a qual a empresa esteja vinculada ou instrumento equivalente, respeitando-se os pisos salariais e demais direitos garantidos pela mesma;

6.2.1 – O SeMAE, **reterá 19,43% do valor bruto da folha**, para que sirva de garantia em caso de inadimplência de verbas trabalhistas e/ou rescisórias, sendo este liberado em caso de comprovação de plena quitação destas, mediante TRCTs ou recibo de férias assinados e comprovantes de depósitos dos valores neles apresentados. Os valores de férias e 13º serão liberados de acordo com os valores constantes no resumo da folha.

6.2.1.1 A composição deste percentual é a seguinte: 8,33% referente às férias, 8,33% referente ao 13º salário e 2,77% referente a 1/3 do valor das férias. Será utilizado o valor bruto da folha, pois há incidências previdenciárias e adicionais. Os valores retidos serão depositados em conta bancária na Caixa Econômica Federal, aberta em nome do SeMAE, especialmente para esta presente contratação.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 dias.

6.4 - A licitante deverá preencher os preços unitários na proposta, indicar a entidade de classe à qual estão filiados seus empregados, assinar e carimbar o nº de seu CNPJ.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho;

7.2 - A licitante deverá apresentar no ato da sessão:

7.2.1 - Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;

7.2.2 - Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

7.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica;

7.2.4 - Declaração e disponibilidade de possuir armas, vigilantes capacitados para execução do serviço e uniformes (calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto, sapatos, meias, quepe ou boné com emblema, jaqueta de frio ou japonsa, capa de chuva, capa para colete, crachá de identificação sempre visível e demais equipamentos de proteção individual);

7.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a renovação em tempo HÁBIL dos REGISTROS DE ARMAS, não sendo aceito como justificativa o fato de terceiros pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

7.4 - É facultado às licitantes realizar a visita, nos locais onde serão realizados os serviços para conhecimento das condições locais e peculiaridades do objeto da licitação. As visitas deverão ser previamente agendadas junto ao Departamento Administrativo, Financeiro e de Pessoal, nos dias úteis de funcionamento da Autarquia no horário das 7h30 às 12h e das 13h30min às 17h, através do telefone (17) 3211-8100, Ramal 217, com a servidora Patrícia Bergamim.

7.5 - As visitas deverão ser **realizadas em até 01 (um) dia útil** de antecedência à sessão de realização do processo licitatório, sempre em dias e horários normais de expediente do SeMAE.

7.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

7.6.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

7.6.2 - Balanço Patrimonial que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:

7.6.2.1 - Para as sociedades por ações: Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;

7.6.2.2 - Para os demais tipos de sociedades: não sendo obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis, deverão então apresentar:

7.6.2.2.1 - Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial, com as assinaturas do representante da empresa e do contabilista responsável; e

7.6.2.2.2 - Cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial.

7.6.3 - Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Grau de Endividamento Total, que respeitem as equações a seguir apresentadas. O cálculo dos índices deverá ser realizado pela Licitante e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social exigível, desprezando-se, sem qualquer aproximação, as segundas casas depois das vírgulas, de cada número e operação utilizada, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

C1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

ILC = AC/PC, onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

C2 – Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC), onde

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

C3 - Grau de Endividamento Total (ET) $\leq 0,50$

ET = (PC+PNC)/(AT), onde

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

7.6.4 - Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo integralizado, igual ou superior a 10% do valor estimado para licitação.

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.7 - Qualificação Técnica:

7.7.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.7.1.1 - Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando necessariamente, a data de início e término dos serviços, o local de realização, a caracterização e o quantitativo dos serviços/contingente envolvido, o objeto e o nº. do contrato, o nome e a identificação do signatário, bem como a data de emissão, comprovando a aptidão da proponente para a execução de atividades pertinentes e compatíveis em quantidades, características e prazos;

7.7.1.2 - Entendem-se como atividades pertinentes e compatíveis os serviços pelo prazo mínimo de 6 meses com os postos abaixo relacionados:

| | | |
|--|---------------------|--|
| Vigilância ARMADA - 24 Horas | 2 postos 24h | 1440 horas/mês (mês de 30 dias) |
| Vigilância DESARMADA - 24 Horas | 3 postos 24h | 2160 horas/mês (mês de 30 dias) |
| Vigilância DESARMADA - 12 Horas | 3 postos 12h | 1080 horas/mês (mês de 30 dias) |

7.7.1.3 - Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

7.8 – A empresa deverá apresentar ao SeMAE, antes da emissão da Ordem de Serviços todos os documentos mencionados no Anexo VIII, bem como mantê-los atualizados durante toda a vigência contratual.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - A contratação dar-se-á sob regime de empreitada por preço unitário, sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, após a análise e aprovação dos relatórios dos serviços e mediante a apresentação das respectivas faturas individualizadas por empreendimento e natureza de serviço (Mão de Obra – Vigilância/Segurança Patrimonial), desde que os relatórios e faturas sejam aprovados pelo SeMAE.

8.2 - Ao término de cada período mensal, a empresa CONTRATADA elaborará relatório, individualizado por empreendimento, contendo os quantitativos totais mensais e os respectivos valores apurados, de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, encaminhando-o, no primeiro dia útil subsequente ao período em que foram prestados os serviços, a cada um dos Gestores Operacionais do Contrato, para análise e aprovação, a fim de autorizar a emissão da Nota fiscal/fatura do período.

8.2.1 - O SeMAE, no caso de glosas e/ou incorreções de valores, solicitará à CONTRATADA a correspondente retificação dos relatórios, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

8.3 - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

8.3.1 - O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo SEMAE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

8.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o SeMAE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório mensal, o valor aprovado, e autorizando a emissão das correspondentes Notas Fiscais/fatura referentes ao período, a serem apresentadas, pela CONTRATADA.

8.4.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA. O pagamento será efetuado, após constatada a regularidade dos procedimentos, em até 30 dias após a medição mensal e aceitação dos serviços pelo SEMAE, relativo aos serviços efetivamente prestados, na forma de crédito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA.

8.5 - Para fins de realização do pagamento a CONTRATADA deverá cumprir com as seguintes obrigações:

8.5.1 - Elaborar, após o término de cada período mensal, relatório contendo os quantitativos totais e mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados e os respectivos valores apurados e apresentá-lo ao SEMAE conforme segue:

8.5.1.1 - Elaborar Relatório das Horas Extras Intraornadas e Folgas Trabalhadas de cada período e apresentar a fiscalização junto com a Nota Fiscal;

8.5.1.2 - Elaborar Planilha de Escalas de todos os Postos e apresentar a fiscalização junto com a Nota Fiscal;

8.5.1.2.1 - As alterações de Escalas de todos os Postos deverão ser comunicadas previamente a fiscalização;

8.5.1.3 - O SeMAE solicitará à(s) CONTRATADA(S), na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação;

8.5.1.4 - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

8.5.1.5 - A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços;

8.5.2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas contra o SEMAE e apresentadas imediatamente à Fiscalização do SeMAE;

8.5.3 – A CONTRATADA, deverá apresentar, para fim de consecução do pagamento do SEMAE, além da nota fiscal/fatura os seguintes comprovantes de pagamentos:

8.5.3.1 - Contribuição ao FGTS – Relativo ao período de execução e por tomador de serviço, apresentando o Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social; DCTFweb/DARF, Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou outro meio admitido de pagamento; Relação de Trabalhadores – RE e Relação de Tomadores/Obras – RET.

8.5.3.2 - Contribuição ao INSS – Apresentação da guia de recolhimento – GPS relativo ao período de execução dos serviços e que contenha os valores relativos aos recolhimentos da empresa e dos trabalhadores alocados nos postos do SEMAE.

8.5.3.3 - Salários e férias, através da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando todos os funcionários com suas funções ou cargos, devendo constar também:

8.5.3.3.1 - Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não a incidência das contribuições previdenciárias;

8.5.3.3.2 - Descontos legais;

8.5.3.3.3 - Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

8.5.3.3.4 - Totalização por rubrica e geral;

8.5.3.3.5 - Resumo Geral consolidado da folha de pagamento e cópia dos holerites pagos;

8.5.3.3.6 - Verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão relocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção de contrato de trabalho, neste caso, cabe a CONTRATADA fornecer declaração;

8.5.3.3.7 - Demais benefícios de pagamento obrigatório em virtude de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo;

8.5.3.3.8 - Cópia da carteira de trabalho e CNV, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

8.5.3.3.9 - Comprovantes de:

8.5.3.3.9.1 - Entrega de EPI's – Equipamento de Proteção Individual;

8.5.3.3.9.2 - Entrega de Uniforme da Empresa, conforme Edital ou Acordo, convenção ou dissídio coletivo, sendo no mínimo 02 peças por vigilante e CAPA para colete individual com substituição sempre que necessário;

8.5.3.3.9.3 - Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

8.5.3.3.9.4 - Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

8.5.3.3.9.5 - Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

8.5.3.3.9.6 - Cumprimento das obrigações contidas em convenção, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

8.5.3.3.9.7 - Cumprimento das demais das obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

8.5.3.4 - Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal com as seguintes informações:

8.5.3.4.1 - Nome e CNPJ do SeMAE;

8.5.3.4.2 - Data da emissão do documento de cobrança;

8.5.3.4.3 - Número do documento de cobrança;

8.5.3.4.4 - Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;

8.5.4 - Em cumprimento ao disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 6º do Decreto municipal nº 53.151/12, o SeMAE, *obrigatoriamente*, reterá, para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o devido ISSQN do valor tributável referente aos serviços prestados com cessão de mão de obra (*ref. vigilância/segurança patrimonial*), segundo a alínea "a" do inciso I do artigo 18 do mesmo decreto, indicado no corpo da Nota Fiscal/Fatura, destacando-se o valor das deduções de sua base de cálculo, sob pena da retenção incidir sobre o

preço total dos serviços faturados.

8.5.5 - O valor retido, a título de ISS, será recolhido pelo SeMAE, dentro do prazo legal ou regulamentar e nas condições estabelecidas pela municipalidade, consoante legislação em vigor, fornecendo-lhe cópia do comprovante de pagamento.

8.5.6 - Se durante a execução do contrato, para os serviços prestados, a legislação municipal não mais determinar a retenção do ISSQN pelo SeMAE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do tributo, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou do documento de cobrança equivalente.

8.5.7 - A não apresentação dessas comprovações assegura ao SeMAE o direito de sustar o pagamento respectivo e /ou os pagamentos seguintes.

8.5.8 - O SeMAE, nos termos do artigo 31 da Lei federal nº 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 9.711/98 e em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, reterá 11% (onze por cento) do percentual exigível do valor da nota fiscal ou fatura de *prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial*, cuja importância deverá recolher à Previdência Social, em nome da Contratada, dentro do prazo legal.

8.5.9 – A Contratada deverá destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a importância referente a materiais e a mão de obra em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, bem como o valor a ser retido pelo SeMAE, a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, sendo que:

8.5.9.1 - Poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela(s) Contratada(s) a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

8.5.9.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante a Previdência Social, ficando a critério do SeMAE proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

8.5.10 - O SEMAE emitirá uma GPS – Guia de Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o SEMAE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em única guia.

8.5.11 - O valor retido, a título de ISSQN, será recolhido pelo SEMAE consoante legislação em vigor, fornecendo-se à CONTRATADA, cópia do comprovante de pagamento.

8.5.12 - Apresentando as faturas quaisquer incorreções, serão devolvidas, à CONTRATADA, para as devidas correções.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1- Cabe à CONTRATADA:

9.1.1 - Implantar imediatamente, com observância do que preceitua o item 2.5, nos respectivos postos e horários relacionados no item 3.3 deste Termo de Referência, os serviços contratados pelo SEMAE;

9.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.3 - Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, um preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

9.1.4 - Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

- 9.1.4.1 - Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 9.1.4.2 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do SeMAE;
- 9.1.5 - Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 9.1.6 - Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 9.1.7 - Comunicar ao fiscal do contrato designado pelo SeMAE, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme item anterior;
- 9.1.8 - Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do SeMAE;
- 9.1.9 - Atender de imediato às solicitações do SeMAE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 9.1.10 - Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do SeMAE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do SeMAE;
- 9.1.11 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 9.1.12 - Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 9.1.13 - Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes em quantidades suficientes, em cada caso cabível:
- 9.1.13.1 - Uniformes (calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto, sapatos, meias, quepe ou boné com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, capa para colete e crachá), coletes à prova de balas, revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro, munição calibre 38 e demais equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
- 9.1.13.2 - Equipamentos e materiais tais como: lanternas recarregáveis, além de livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências;
- 9.1.13.3 – A CONTRATADA não deverá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 9.1.14 - Apresentar quando solicitado os controles de frequência/pontualidade e os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;
- 9.1.15 – Fornecer convênio médico para assistência médica e hospitalar (na atual convenção coletiva de 2024, fica permitida a substituição do Convênio Médico por cesta básica suplementar em espécie ou cartão eletrônico de alimentação, a ser fornecida mensalmente, no valor mínimo de R\$ 187,97), vale-refeição e cesta básica, vale transporte, seguro de vida, auxílio funeral, assistência jurídica e exames de saúde ocupacional aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelecido na convenção coletiva de trabalho vigente;**
- 9.1.15.1 – A contratada deverá ou apresentar o convênio médico dos vigilantes ou pagar uma cesta básica a mais, ou seja, 2 cestas básicas, salvo se o disposto no item 9.1.15 for suprimido/alterado na convenção coletiva.**

9.1.16 - Fornecer, quando previsto, as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

9.1.16.1 - Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias reprográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

9.1.16.2 - A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do SeMAE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

9.1.17 - As ESCALAS de todos os postos de vigilância deverão ser, preferencialmente, na escala 12x36 e homologadas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria.

9.1.17.1 - Relatar com antecedência ao SeMAE todas e quaisquer alterações nas ESCALAS dos vigilantes.

9.1.18 - Relatar ao SeMAE e Registrar no Livro de Ocorrência toda e qualquer irregularidade observada nos postos e comunicar o fiscal do contrato para as devidas providências;

9.1.19 - Indicar um supervisor para realizar semanalmente em conjunto com o SeMAE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

9.1.19.1 - Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos e comprovar através de CONTROLE DE INSPEÇÃO enumerados no mínimo 02 (duas) vezes por semana em dias alternados (ímpar e par) nos turnos Diurnos e Noturnos, com assinatura dos vigilantes;

9.1.20 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SeMAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.21 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

9.1.22 – **Providenciar vigilantes para substituir os que estão em serviço no intervalo de 1 hora, caso contrário o vigilante que não foi rendido para ter seu intervalo deverá receber o valor referente a hora extra trabalhada;**

9.1.23 – Manter as motocicletas para o(s) posto(s) de vigilância motorizada sempre revisada(s) e em perfeito funcionamento;

9.1.23.1 – Os custos de abastecimento e demais manutenções das motocicletas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.23.2 – Cada moto irá percorrer até 90 quilômetros cada turno de 12 horas;

9.1.23.3 – A(s) ronda(s) motorizada(s) armada(s) prevista(s) no item 3.3.1.3 deverá(ão) ser efetuada(s) tanto na ETE como no Almoxarifado Central;

9.1.23.4 – A(s) motocicleta(s) deverá(ão) ter GPS (com histórico de registro) instalado e monitorado podendo o SeMAE solicitar o histórico registrado;

9.1.24 – Cumprir integralmente todas as obrigações contidas neste termo de referência.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SEMAE

10.1 O SEMAE deverá cumprir as disposições deste termo de referência e:

10.1.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

- 10.1.2 Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 10.1.3 Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 10.1.4 Expedir Ordem de Serviços de acordo com o item 2.5 deste Termo de Referência;
- 10.1.5 Indicar instalações sanitárias;
- 10.1.6 Indicar vestiários;
- 10.1.7 Reter os tributos conforme legislação vigente.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - No caso de atraso injustificado na execução dos serviços contratados incorrerá a CONTRATADA em multa diária, não compensatória, de até 5% (cinco por cento), sobre o valor do item, até a efetiva regularização, desconto do (s) serviço (s) não executado (s), além de responder por eventuais danos causados ao SeMAE;

11.2 - O descumprimento ou cumprimento parcial das obrigações acessórias tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários ou tributários, dentre outros, ensejará, além da retenção do pagamento, a aplicação de multa diária à CONTRATADA, não compensatória, de até 5% (cinco por cento), sobre o valor da medição no período, até a efetiva regularização;

11.3 - O atraso ou não fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI'S, ferramentas, uniformes, veículos ou quaisquer outros materiais necessários a execução dos serviços, implicará em multa diária de até 5% (cinco por cento), sobre o valor da medição para o período, até que ocorra a regularização;

11.4 - Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas, as multas serão aplicadas, respectivamente, na proporção de até 10% (dez por cento) e até 5% (cinco por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme caso;

11.5 - Persistindo alguma das irregularidades por período superior a 30 (trinta) dias, cessarão a incidência das multas diárias que eventualmente estejam sendo aplicadas, instaurando-se processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas serão julgadas de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e o critério de julgamento será pelo MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 O valor total da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado (anexo VII) e os valores unitários de cada item não poderão ultrapassar 10% do valor estimado (anexo VII);

12.3 Deverão ser preenchidas as planilhas constantes nos anexos III, V, VI e respeitando todas as exigências deste termo de referência e demais legais.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O contrato terá início com o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços expedida pelo SeMAE, conforme item 2.5;

13.2 - Os reajustes respeitarão a periodicidade de 12 (doze) meses contados a partir:

13.2.1 - Da data da apresentação da proposta, em relação aos custos com os insumos necessários a execução dos serviços previstos neste contrato, tais como o custo dos uniformes e equipamentos;

13.2.2 - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da

apresentação da proposta, em relação à variação dos custos decorrente da mão de obra que estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;

13.2.3 - Decorrido o período previsto no subitem anterior, o contrato poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, considerando para os insumos que trata o reajuste com base na variação, positiva ou negativa, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e para a variação dos custos que trata o reajuste com base no percentual dado por acordo, convenção ou dissídio coletivo;

13.3 - O prazo mencionado no item 1.1 poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério do SeMAE, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21;

13.4 – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo SeMAE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;

13.5 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, obedecendo a legislação vigente na data da renovação/prorrogação;

13.6 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do SeMAE, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

13.7 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao SeMAE é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.8 - A fiscalização do SeMAE, ter livre acesso aos locais de execução dos serviços;

13.9 - O SeMAE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

13.10 - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

13.11 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.12 - O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste termo de referência, anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.13 - O objeto deste termo de referência deverá ser executado nos locais descritos no item 3.4.6 e 3.4.7, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;

13.14 - Para garantir a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no valor equivalente a 5% do valor total da contratação e deverá ser comprovada a quitação do prêmio desta no ato de sua apresentação (quitação total, à vista) ou depósito caução;

13.15 – A licitante vencedora deverá apresentar o P.P.R.A (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), o P.C.M.S.O. (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), bem como o registro da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) no Ministério do Trabalho, conforme determina a Legislação Federal nº 6.514/77, e a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, em cumprimento a Lei Municipal nº 8.522/2001 e suas alterações, em até 30 (trinta) dias da solicitação formal do SeMAE;

13.16 – A licitante vencedora deverá:

13.16.1 - Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndio e fazer seguro de seus empregados contra

riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

13.16.2 - Ao SeMAE, caberá o direito permanente de inspeção dos materiais, dos equipamentos e da mão de obra aplicada nos serviços;

13.16.3 - A CONTRATADA deverá realizar vistorias de rotina nos postos onde estiverem lotados seus funcionários, preferencialmente por profissional habilitado, visando prevenir acidentes e assegurar que todos os funcionários utilizem os EPIs de maneira correta. Em cada visita efetuada deverá ser elaborado um boletim de visita apontando as considerações pertinentes a segurança do trabalho e medicina ocupacional a fiscalização do SeMAE;

13.17 - A empresa que não se enquadrar nas exigências da Lei Municipal 8.522/2001, deverá apresentar, declaração expressa dessa condição, firmada pelo representante da empresa, para todos os efeitos legais, sendo responsabilizado civil e criminalmente por eventual declaração falsa;

13.18 – O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos, encargos e obrigações trabalhistas e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de referência;

13.19 – A proposta de preço deve garantir o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, em conformidade com a legislação e as disposições da convenção coletiva em vigor.

13.20 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas;

13.21 – Serão desclassificadas as propostas que:

13.21.1 – Não atendam às exigências deste termo de referência ou da legislação em vigor, no todo ou em parte;

13.21.2 – Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora do praticado em mercado.

São José do Rio Preto, 01 de março de 2024.

JOÃO VITOR V. SANGA
Controlador

JOÃO MARCELINO RUIZ
Diretor Adm., Financeiro e de Pessoal

| LOCAL DOS POSTOS | DESCRIÇÃO DOS POSTOS | DATA DE INÍCIO | Nº. POSTOS | UNIFORME/CRACHÁ/ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA | ARMA | RÁDIO | BASTÃO DE RONDA E BOTONS | MOTOCICLETA | ASSINATURA DO VIGILANTE |
|---------------------------------------|---|----------------|------------|--|------|-------|-----------------------------|-------------|-------------------------|
| Sede Administrativa | Posto de vigilância armada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| ETA - Palácio das Águas | Posto de vigilância armada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| ETE - Estação de Tratamento de Esgoto | Posto de vigilância MOTORIZADA armada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo. | | 2 | | | | | | |
| | Posto de vigilância MOTORIZADA armada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo. | | | | | | | | |
| DSE | Posto de vigilância armada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| Garagem Central | Posto de vigilância desarmada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| PTG - Eldorado | Posto de vigilância desarmada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| PTG - Solo Sagrado | Posto de vigilância desarmada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| PTG - Solo Sagrado Pinheiro | Posto de vigilância desarmada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| PTG - Urano | Posto de vigilância desarmada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| EEE - Talhado | Posto de vigilância desarmada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| ETA - Palácio das Águas | Posto de vigilância desarmada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| PTG - Alto Alegre | Posto de vigilância desarmada 12 horas NOTURNAS (19h AS 7h) diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| PTB - João Paulo II | Posto de vigilância desarmada 12 horas NOTURNAS (19h AS 7h) diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| PTG - Penha | Posto de vigilância desarmada 12 horas NOTURNAS (19h AS 7h) diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| PTG - Santo Antônio | Posto de vigilância desarmada 12 horas NOTURNAS (19h AS 7h) diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| PTG - Cristo Rei | Posto de vigilância desarmada 12 horas NOTURNAS (19h AS 7h) diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| PTG - Bora | Posto de vigilância desarmada 12 horas NOTURNAS (19h AS 7h) diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| RESERVA | Posto de vigilância desarmada 12 horas NOTURNAS (19h AS 7h) diárias , de segunda-feira a domingo. | | 1 | | | | | | |
| RESERVA EMERGÊNCIAL | 72 horas/mês de vigilância EMERGÊNCIAL, 24h diárias, desarmada , de segunda-feira a domingo (CUSTO POR HORA) | | 1 | | | | | | |

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

| |
|---------------------|
| Denominação: |
| Endereço: |
| CEP: |
| Fone/ Fax: |
| CNPJ: |
| E-mail: |

| POSTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, ARMADA MOTORIZADA E DESARMADA | | | | | |
|---|---|-------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| Item | DESCRIÇÃO | Nº. POSTOS | Vr. Unit. Mensal | Vr. Total Mensal | Vr. Total Anual |
| 1 | Posto de vigilância armada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo | 3 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | Posto de vigilância desarmada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo | 7 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | Posto de vigilância desarmada 12 horas NOTURNAS diárias , de segunda-feira a domingo | 7 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | Posto de vigilância MOTORIZADA armada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo | 2 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | 72 horas/mês de vigilância EMERGÊNCIAL 12 ou 24 horas diárias , desarmada, de segunda-feira a domingo. | 1 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL ITENS 1, 2, 3, 4 e 5. | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VALOR GLOBAL DO CONTRATO | | | | | R\$ 0,00 |

* *Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.*

* *Os reajustes respeitarão a periodicidade de 12 meses da data da sessão de apresentação da proposta ou de acordo com o índice de reajuste estabelecido no Edital.*

* *Início de execução dos serviços: após o recebimento pela contratada da Ordem de Serviços expedida pelo SeMAE.*

* *Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias).*

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2024.

Empresa

TIMBRE DA LICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Anexo V - Planilha de Custo e Formação de Preço - Unitário p/ posto EMERGÊNCIAL 72H DESARMADO

I - DISCRIMINAÇÃO DO POSTO:

| ITEM | Descrição do Posto |
|------|--|
| 1 | Posto de Vigilância: EMERGENCIAL (ATÉ 72H) |
| 2 | Escala: 12x36 |

II - MÃO DE OBRA

| | | |
|--|-----|---|
| Salário Normativo pertinente a categoria de vigilante, homologado em | R\$ | - |
| Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em: JANEIRO DE 2024 | | |

Referência: SESVESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo

| ITEM | DESCRIÇÃO | % | VALOR |
|------|---|---------|-------|
| 1 | Salário dos vigilantes | 100,00% | R\$ - |
| 2 | Horas Extra | 0,00% | R\$ - |
| 3 | | - | R\$ - |
| 4 | Hora Reduzida Noturna * | 0,00% | R\$ - |
| 5 | *Adicional Noturno (já somada a hora reduzida noturna) - *20% de 2 vigilantes | 20%* | R\$ - |
| 6 | Adicionais Periculosidade - Lei 12.740/2012 | 30,00% | R\$ - |
| 7 | Gratificação de Função (motorizado) | - | R\$ - |
| 8 | Outros (especificar): | 0,00% | R\$ - |

* A inclusão deste itens na composição da remuneração dependerá da peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do posto em questão.

| | | |
|------------------------------|------------|----------|
| VALOR DA REMUNERAÇÃO: | R\$ | - |
|------------------------------|------------|----------|

| | % | VALOR |
|-------------------------------------|-------|-------|
| RESERVA TÉCNICA (Sobre remuneração) | 0,00% | R\$ - |

| | | |
|--|------------|----------|
| TOTAL (Remuneração + Reserva Técnica) | R\$ | - |
|--|------------|----------|

III - ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Reserva Técnica

GRUPO "A"

| ITEM | DESCRIÇÃO | % | VALOR |
|---------------------------------------|--------------------------------------|---------------|--------------|
| 1 | INSS | 20,00% | R\$ - |
| 2 | SESI/SESC | 1,50% | R\$ - |
| 3 | SENAI/SENAC | 1,00% | R\$ - |
| 4 | INCRA | 0,20% | R\$ - |
| 5 | Salário Educação | 2,50% | R\$ - |
| 6 | FGTS | 8,00% | R\$ - |
| 7 | Seguro Acidente de Trabalho/FAP/INSS | | R\$ - |
| 8 | SEBRAE | 0,60% | R\$ - |
| 9 | SECONCI | | R\$ - |
| TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "A" | | 33,80% | R\$ - |

GRUPO "B"

| ITEM | DESCRIÇÃO | % | VALOR |
|---------------------------------------|--|---------------|--------------|
| 10 | Férias + 2,77% referente a 1/3 do valor das férias | 11,10% | R\$ - |
| 11 | Auxílio Doença | | R\$ - |
| 12 | Licença Maternidade | | R\$ - |
| 13 | Auxílio Paternidade | | R\$ - |
| 14 | Faltas Legais | | R\$ - |
| 15 | Acidente de Trabalho | | R\$ - |
| 16 | 13.º salário | 8,33% | R\$ - |
| TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "B" | | 19,43% | R\$ - |

GRUPO "C"

| ITEM | DESCRIÇÃO | % | VALOR |
|---------------------------------------|----------------------------------|--------------|--------------|
| 17 | Aviso prévio indenizado | | R\$ - |
| 18 | Indenização adicional | | R\$ - |
| 19 | FGTS (rescisões sem justa causa) | | R\$ - |
| 20 | Aviso prévio trabalhado | | R\$ - |
| 21 | Férias Indenizada | | R\$ - |
| TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "C" | | 0,00% | R\$ - |

GRUPO "D"

| ITEM | DESCRIÇÃO | % | VALOR |
|---------------------------------------|--|--------------|--------------|
| 22 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 6,57% | R\$ - |
| 23 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,39% | R\$ - |
| TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "D" | | 6,96% | R\$ - |

| VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS | % | VALOR |
|----------------------------------|--------|-------|
| | 60,19% | R\$ - |

| | | |
|--|------------|----------|
| VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais) | R\$ | - |
|--|------------|----------|

IV - INSUMOS* (estes valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por posto, conforme a escala de trabalho adotada)

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|-----------------|-------|
| 1 | Uniforme | R\$ - |
| 2 | Equipamentos | R\$ - |
| 3 | Vale Refeição | R\$ - |
| 4 | Vale transporte | R\$ - |

| | | | | | |
|----------------------------------|---|-----|------------|----------|---|
| 5 | Manutenção e depreciação de equipamentos | | R\$ | - | |
| 6 | Treinamento e/ou reciclagem de pessoal | | R\$ | - | |
| 7 | Assistência Médica | R\$ | - | R\$ | - |
| 8 | Seguro de Vida em grupo | | R\$ | - | |
| 9 | Cesta Básica | R\$ | - | R\$ | - |
| 10 | Combustível | | R\$ | - | |
| 11 | Auxílio Funeral | | R\$ | - | |
| 12 | Hora Extra Intra jornada (Intervalo art 71 CLT) | | R\$ | - | |
| VALOR TOTAL DOS INSUMOS : | | | R\$ | - | |

* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

| | | |
|--|----------|--------------|
| RESERVA TÉCNICA (Sobre insumos) | % | VALOR |
| | | R\$ - |

| | | |
|--|--------------|--------------|
| V - DEMAIS COMPONENTES | % | VALOR |
| 01 - Despesas administrativas/operacionais | | R\$ - |
| 02 - Estrutura do escritório local | | R\$ - |
| 03 - Lucro | | R\$ - |
| VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02 + 03) | 0,00% | R\$ - |

| | |
|--|--------------|
| VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS) | 6,65% |
| a) Tributos (%) = To | 6,65% |
| b) (Mão de obra total + Insumos + Demais componentes) = Po | R\$ - |
| c) Po/ (1-To) = P1 | R\$ - |
| VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) = | R\$ - |

| | | |
|---|------------|----------|
| VII - PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO POSTO (Mão de obra Total + Insumos + Demais componentes + Tributos) | R\$ | - |
| Preço por hora | R\$ | - |
| Preço 72 horas | R\$ | - |

Valor por extenso:

São José do Rio Preto,

Assinatura da Empresa

Anexo VII - Planilha de Preços

| SERVIÇOS | | | | Empresa 1 | | | Empresa 2 | | | Empresa 3 | | | Empresa 4 | | | Empresa 5 | | |
|--------------|------|--|------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| Lote | Item | DESCRIÇÃO | Nº. POSTOS | Vr. Unit. Mensal | Vr. Total Mensal | Vr. Total Anual | Vr. Unit. Mensal | Vr. Total Mensal | Vr. Total Anual | Vr. Unit. Mensal | Vr. Total Mensal | Vr. Total Anual | Vr. Unit. Mensal | Vr. Total Mensal | Vr. Total Anual | Vr. Unit. Mensal | Vr. Total Mensal | Vr. Total Anual |
| LOTE 1 | 1 | Posto de vigilância armada 24 horas diárias, de segunda-feira a domingo | 3 | R\$ 29.516,14 | R\$ 88.548,42 | R\$ 1.062.581,04 | R\$ 45.000,00 | R\$ 135.000,00 | R\$ 1.620.000,00 | R\$ 29.158,50 | R\$ 87.475,50 | R\$ 1.049.706,00 | R\$ 28.080,00 | R\$ 84.240,00 | R\$ 1.010.880,00 | R\$ 32.318,21 | R\$ 96.954,63 | R\$ 1.163.455,56 |
| | 2 | Posto de vigilância desarmada 24 horas diárias, de segunda-feira a domingo | 7 | R\$ 29.269,68 | R\$ 204.887,76 | R\$ 2.458.653,12 | R\$ 45.000,00 | R\$ 315.000,00 | R\$ 3.780.000,00 | R\$ 28.665,00 | R\$ 200.655,00 | R\$ 2.407.860,00 | R\$ 28.080,00 | R\$ 196.560,00 | R\$ 2.358.720,00 | R\$ 32.187,87 | R\$ 225.315,09 | R\$ 2.703.781,08 |
| | 3 | Posto de vigilância desarmada 12 horas NOTURNAS diárias, de segunda-feira a domingo | 7 | R\$ 16.511,06 | R\$ 115.577,42 | R\$ 1.386.929,04 | R\$ 23.500,00 | R\$ 164.500,00 | R\$ 1.974.000,00 | R\$ 15.330,00 | R\$ 107.310,00 | R\$ 1.287.720,00 | R\$ 14.040,00 | R\$ 98.280,00 | R\$ 1.179.360,00 | R\$ 17.105,46 | R\$ 119.738,22 | R\$ 1.436.858,64 |
| | 4 | Posto de vigilância MOTORIZADA armada 24 horas diárias, de segunda-feira a domingo | 2 | R\$ 33.775,31 | R\$ 67.550,62 | R\$ 810.607,44 | R\$ 48.000,00 | R\$ 96.000,00 | R\$ 1.152.000,00 | R\$ 34.440,00 | R\$ 68.880,00 | R\$ 826.560,00 | R\$ 28.080,00 | R\$ 56.160,00 | R\$ 673.920,00 | R\$ 37.115,71 | R\$ 74.231,42 | R\$ 890.777,04 |
| | 5 | 72 horas/mês de vigilância EMERGENCIAL 12 ou 24 horas diárias, desarmada, de segunda-feira a domingo (Considerado como noturno uma vez que há a possibilidade) | 1 | R\$ 11.707,87 | R\$ 11.707,87 | R\$ 140.494,44 | R\$ 5.760,00 | R\$ 5.760,00 | R\$ 69.120,00 | R\$ 3.360,00 | R\$ 3.360,00 | R\$ 40.320,00 | R\$ 2.808,00 | R\$ 2.808,00 | R\$ 33.696,00 | R\$ 4.687,20 | R\$ 4.687,20 | R\$ 56.246,40 |
| TOTAL | | | 20 | R\$ 120.780,06 | R\$ 488.272,09 | R\$ 5.859.265,08 | R\$ 167.260,00 | R\$ 716.260,00 | R\$ 8.595.120,00 | R\$ 110.953,50 | R\$ 467.680,50 | R\$ 5.612.166,00 | R\$ 101.088,00 | R\$ 438.048,00 | R\$ 5.256.576,00 | R\$ 123.414,45 | R\$ 520.926,56 | R\$ 6.251.118,72 |

| CADTERC - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 01/2023 | | | | SUDESTE (ATUAL) -EMERGENCIAL | | | CADTERC JAN/2023 | | | | |
|--|------------------|--------------------------|---------------------|--|----------------------|-----------------------|-------------------------|--|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| SERVIÇOS | POSTO/DIA (R\$) | | | DESCRIÇÃO | Vr. Unit. Mensal | Vr. Total Mensal | Vr. Total Anual | DESCRIÇÃO | Vr. Unit. Mensal | Vr. Total Mensal | Vr. Total Anual |
| | Vigilante Armado | Vigilante Arma Não Letal | Vigilante Desarmado | | | | | | | | |
| | | | | Posto de vigilância armada 24 horas diárias, de segunda-feira a domingo | R\$ 27.360,00 | R\$82.080,00 | R\$ 984.960,00 | Posto de vigilância armada 24 horas diárias, de segunda-feira a domingo | R\$ 29.708,10 | R\$ 89.124,30 | R\$ 1.069.491,60 |
| Posto 44 Horas Semanais – Diurno | | | | Posto de vigilância desarmada 24 horas diárias, de segunda-feira a domingo | R\$ 27.360,00 | R\$191.520,00 | R\$ 2.298.240,00 | Posto de vigilância desarmada 24 horas diárias, de segunda-feira a domingo | R\$ 29.549,10 | R\$ 206.843,70 | R\$ 2.482.124,40 |
| Posto 12 Horas Diárias – Diurno – Seg. a Sex. (1 Vigilante c/ Folguista) | | | | Posto de vigilância desarmada 12 horas NOTURNAS diárias, de segunda-feira a domingo | R\$ 14.040,00 | R\$98.280,00 | R\$ 1.179.360,00 | Posto de vigilância desarmada 12 horas NOTURNAS diárias, de segunda-feira a domingo | R\$ 15.774,30 | R\$ 110.420,10 | R\$ 1.325.041,20 |
| Posto 12 Horas Diárias – Diurno – Seg. a Dom. | 461,81 | | 459,16 | Posto de vigilância MOTORIZADA armada 24 horas diárias, de segunda-feira a domingo | R\$ 27.360,00 | R\$54.720,00 | R\$ 656.640,00 | Posto de vigilância MOTORIZADA armada 24 horas diárias, de segunda-feira a domingo (Acréscido R\$ 1.000,00 por moto/mês, uma vez que não consta no CADTERC) | R\$ 25.957,90 | R\$ 51.915,80 | R\$ 622.989,60 |
| Posto 12 Horas Diárias – Noturno – Seg. a Dom. | 528,46 | | 525,81 | 72 horas/mês de vigilância EMERGENCIAL 12 ou 24 horas diárias, desarmada, de segunda-feira a domingo (Considerado como noturno uma vez que há a possibilidade) | R\$ 2.736,00 | R\$2.736,00 | R\$ 32.832,00 | 72 horas/mês de vigilância EMERGENCIAL 12 ou 24 horas diárias, desarmada, de segunda-feira a domingo (Considerado como noturno uma vez que há a possibilidade) | R\$ 3.067,23 | R\$ 3.067,23 | R\$ 36.806,70 |
| Posto 12 Horas Diárias – Diurno – Seg. a Dom. - Com Bicicleta | | | | | R\$ 98.856,00 | R\$ 429.336,00 | R\$ 5.152.032,00 | | R\$ 104.056,63 | R\$ 461.371,13 | R\$ 5.536.453,50 |

Data Base: Jan/2023 -
https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UL/CadTerc/UL_sVolumeItemRelacao.aspx?chave=&volume=1&tittle%20=Vigil%C3%A2ncia%20e%20Seguran%C3%A7a%20Patrimonial%20target=

ANEXO VIII – Documentação a ser entregue antes do início da execução dos serviços e que deve ser mantida atualizada e regular durante toda a vigência contratual.

- 1 - Documento comprovando vínculo sindicato da categoria e convenção coletiva;
- 2 - Documento informando se optará por apresentar funcionários para cobrir os intervalos ou se indenizará a hora intrajornada;
- 3 - Documento assinado por cada colaborador informando se optou por ter o plano de saúde ou pelo recebimento da cesta básica adicional;
- 4 - Documento assinado por cada colaborador informando se optou por receber o vale transporte;
- 5 - Documentação e foto das 3 motocicletas disponibilizadas;
- 6 - Foto de todos os botons (já fixados) e bastões de ronda de cada unidade;
- 7 - Listagem dos colaboradores (escala);
- 8 - Documento assinado por cada colaborador da entrega dos uniformes, coletes e crachás;
- 9 - Documento do armamento implantado nos postos;
- 10 - Foto dos cofres implantados em cada unidade com armamento;
- 11 - PPRA e PCMSO;
- 12 - Apólice da Garantia Contratual;
- 13 - Comprovante de curso de formação de vigilante vigente de todos os colaboradores;
- 14 - Cópia da carteira de trabalho assinada e exame admissional de cada colaborador.

Anexo IX - Planilha referencial de salários - 2024

| | | |
|-----------------------|-------------|----------|
| Salário Base | R\$2.045,92 | |
| Periculosidade | R\$613,78 | |
| Adic de função | R\$204,59 | |
| Hora Base Mensal | 220 | moto |
| Valor da hora diurna | R\$12,09 | R\$13,02 |
| Valor da hora noturna | R\$14,51 | R\$15,62 |

| | |
|------------------------|------------------|
| Vlr da Intrajor | R\$19,34 |
| 12 dias | R\$232,08 |
| 13 dias | R\$251,42 |
| 14 dias | R\$270,76 |
| 15 dias | R\$290,10 |
| 16 dias | R\$309,44 |
| 17 dias | R\$328,78 |
| 18 dias | R\$348,12 |
| 19 dias | R\$367,46 |
| 20 dias | R\$386,80 |
| 21 dias | R\$406,14 |
| 22 dias | R\$425,48 |

| | |
|-----------------------------|------------------|
| Vlr da Intrajor moto | R\$20,83 |
| 12 dias | R\$249,96 |
| 13 dias | R\$270,79 |
| 14 dias | R\$291,62 |
| 15 dias | R\$312,45 |
| 16 dias | R\$333,28 |
| 17 dias | R\$354,11 |
| 18 dias | R\$374,94 |
| 19 dias | R\$395,77 |
| 20 dias | R\$416,60 |
| 21 dias | R\$437,43 |
| 22 dias | R\$458,26 |

| | | |
|--------------------------|----------------------|---------------|
| Ad. Noturno | R\$2,42 | |
| Qtde hora noturna | 8 | |
| Dias | Qtde de horas | Valor |
| 12 dias | 96,00 | 232,32 |
| 13 dias | 104,00 | 251,68 |
| 14 dias | 112,00 | 271,04 |
| 15 dias | 120,00 | 290,40 |
| 16 dias | 128,00 | 309,76 |
| 17 dias | 136,00 | 329,12 |
| 18 dias | 144,00 | 348,48 |
| 19 dias | 152,00 | 367,84 |
| 20 dias | 160,00 | 387,20 |
| 21 dias | 168,00 | 406,56 |
| 22 dias | 176,00 | 425,92 |

| | | |
|--------------------------|----------------------|---------------|
| Ad. Noturno moto | R\$2,60 | |
| Qtde hora noturna | 8 | |
| Dias | Qtde de horas | Valor |
| 12 dias | 96,00 | 249,60 |
| 13 dias | 104,00 | 270,40 |
| 14 dias | 112,00 | 291,20 |
| 15 dias | 120,00 | 312,00 |
| 16 dias | 128,00 | 332,80 |
| 17 dias | 136,00 | 353,60 |
| 18 dias | 144,00 | 374,40 |
| 19 dias | 152,00 | 395,20 |
| 20 dias | 160,00 | 416,00 |
| 21 dias | 168,00 | 436,80 |
| 22 dias | 176,00 | 457,60 |

| | | | | |
|--|--------------------------------|-------------------|----------------------------|----------------------|
| Salário Base | R\$2.045,92 | | | |
| Periculosidade | R\$613,78 | | | |
| Adic de função | R\$204,59 | | | |
| Vlr da Intrajor | OU Vlr da Intrajor moto | | | |
| R\$154,72 | R\$166,64 | | | |
| Ad. Noturno | R\$2,42 | | OU Ad. Noturno moto | R\$2,60 |
| Qtde hora noturna | 8 | | Qtde hora noturna | 8 |
| Dias | Qtde de horas | | Dias | Qtde de horas |
| 15 | 64 | R\$ 154,88 | 8 dias | 64 |
| | | R\$ 455,10 | | R\$ 166,40 |
| Vale Refeição - 18% | R\$ 37,00 | | | |
| Vale Alimentação + CESTA DE SUBSTITUIÇÃO DO PLANO DE SAÚDE - 5% | R\$ 357,14 | R\$ 357,14 | | |
| TOTAL APROX. DE VALES | | R\$ 812,24 | R\$48.734,40 | |

Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços de Vigilância Armada, Motorizada Armada e Desarmada executados de forma contínua em edifícios públicos (unidades do SeMAE)

ANEXO X – PLANILHA DE CUSTOS - Unitário p/ posto - REFERENCIAL

| I - DISCRIMINAÇÃO DO POSTO: | | | |
|---|--|---------------|----------------------|
| ITEM | Descrição do Posto | | |
| 1 | Posto de Vigilância: ARMADO MOTORIZADO 24H | | |
| 2 | Escala: 12x36 | | |
| II - MÃO-DE-OBRA | | | |
| Salário Normativo pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em: JANEIRO DE 2022 | | | R\$ 8.183,68 |
| Referência: SESVESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | % | VALOR |
| 1 | Salário dos vigilantes | 100,00% | R\$ 8.183,68 |
| 2 | Horas Extra | 0,00% | R\$ - |
| 3 | | - | |
| 4 | Hora Reduzida Noturna * | 0,00% | R\$ - |
| 5 | *Adicional Noturno (já somada a hora reduzida noturna) - *20% de 2 vigilantes | 20%* | R\$ 597,60 |
| 6 | Adicionais Periculosidade - Lei 12.740/2012 | 30,00% | R\$ 2.455,10 |
| 7 | Gratificação de Função (motorizado) | 10,00% | R\$ 818,37 |
| 8 | Outros (especificar): | 0,00% | R\$ - |
| * A inclusão deste itens na composição da remuneração dependerá da peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do posto em questão. | | | |
| VALOR DA REMUNERAÇÃO: | | | R\$ 12.054,75 |
| RESERVA TÉCNICA (Sobre remuneração) | | % | VALOR |
| | | 0,00% | R\$ - |
| TOTAL (Remuneração + Reserva Técnica) | | | R\$ 12.054,75 |
| III - ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Reserva Técnica | | | |
| GRUPO "A" | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | % | VALOR |
| 1 | INSS | 20,00% | R\$ 2.410,95 |
| 2 | SESI/SESC | 1,50% | R\$ 180,82 |
| 3 | SENAI/SENAC | 1,00% | R\$ 120,55 |
| 4 | INCRA | 0,20% | R\$ 24,11 |
| 5 | Salário Educação | 2,50% | R\$ 301,37 |
| 6 | FGTS | 8,00% | R\$ 964,38 |
| 7 | Seguro Acidente de Trabalho/FAP/INSS | 3,00% | R\$ 361,64 |
| 8 | SEBRAE | 0,60% | R\$ 72,33 |
| 9 | SECONCI | 1,00% | R\$ 120,55 |
| TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "A" | | 37,80% | R\$ 4.556,70 |
| GRUPO "B" | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | % | VALOR |
| 10 | Férias | 11,10% | R\$ 1.338,08 |
| 11 | Auxílio Doença | | R\$ - |
| 12 | Licença Maternidade | | R\$ - |
| 13 | Auxílio Paternidade | | R\$ - |
| 14 | Faltas Legais | | R\$ - |
| 15 | Acidente de Trabalho | | R\$ - |
| 16 | 13.º salário | 8,33% | R\$ 1.004,16 |
| TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "B" | | 19,43% | R\$ 2.342,24 |
| GRUPO "C" | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | % | VALOR |
| 17 | Aviso prévio indenizado | | R\$ - |
| 18 | Indenização adicional | | R\$ - |
| 19 | FGTS (rescisões sem justa causa) | | R\$ - |
| 20 | Aviso prévio trabalhado | | R\$ - |
| 21 | Férias Indenizada | | R\$ - |
| TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "C" | | 0,00% | R\$ - |
| GRUPO "D" | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | % | VALOR |
| 22 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,34% | R\$ 885,37 |
| 23 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,39% | R\$ 47,01 |
| TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "D" | | 7,73% | R\$ 932,38 |
| VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS | | 64,96% | R\$ 7.831,31 |

| | | |
|--|------------|------------------|
| VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais) | R\$ | 19.886,07 |
|--|------------|------------------|

IV - INSUMOS* (estes valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por posto, conforme a escala de trabalho adotada)

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|----------------------------------|---|------------|-----------------|
| 1 | Uniforme | | R\$ - |
| 2 | Equipamentos | | R\$ - |
| 3 | Vale Refeição | R\$ 34,75 | R\$ 1.771,80 |
| 4 | Vale transporte | | R\$ - |
| 5 | Manutenção e depreciação de equipamentos | | R\$ - |
| 6 | Treinamento e/ou reciclagem de pessoal | | R\$ - |
| 7 | Assistência Médica | R\$ 178,57 | R\$ 714,28 |
| 8 | Seguro de Vida em grupo | | R\$ - |
| 9 | Cesta Básica | R\$ 178,57 | R\$ 714,28 |
| 10 | Combustível | | |
| 11 | Auxílio Funeral | | R\$ - |
| 12 | Hora Extra Intra jornada (Intervalo art 71 CLT) | | R\$ 1.194,00 |
| VALOR TOTAL DOS INSUMOS : | | R\$ | 4.394,36 |

* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de

| RESERVA TÉCNICA (Sobre insumos) | % | VALOR |
|---------------------------------|---|-------|
| | | R\$ - |

| V - DEMAIS COMPONENTES | % | VALOR |
|--|--------------|--------------|
| 01 - Despesas administrativas/operacionais | | R\$ - |
| 02 - Estrutura do escritório local | | R\$ - |
| 03 - Lucro | | R\$ - |
| VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02 + 03) | 0,00% | R\$ - |

| VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS) | | 6,65% |
|--|------------|-----------------|
| a) Tributos (%) = To | | 6,65% |
| b) (Mão-de-obra total + Insumos + Demais componentes) = Po | R\$ | 24.280,43 |
| c) Po/ (1-To) = P1 | R\$ | 26.010,10 |
| VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) = | R\$ | 1.729,67 |

| VII - PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO POSTO (Mão-de-obra Total + Insumos + Demais componentes + Tributos) | R\$ | 26.010,10 |
|--|-----|-----------|
|--|-----|-----------|

Valor por extenso:

São José do Rio Preto,

Assinatura da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024
PROCESSO SeMAE nº 06/2024
PROCESSO SICOM nº 312/2024

ANEXO 11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 2;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - 3.3. Certidão de Regularidade de ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
 - 7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei 14.133/21.
8. As certidões requeridas no subitem 3.1 e no item 4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência, concordata ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
2. Na hipótese da licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá apresentar CERTIDÃO POSITIVA emitida pelo juízo competente informando sobre o Plano de Recuperação Judicial Homologado e seu cumprimento a fim de comprovar a viabilidade econômico-financeira da obrigação assumida.
3. Balanço Patrimonial que comprove a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:
 - 3.1. Para as sociedades por ações: Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;
 - 3.2. Para os demais tipos de sociedades: não sendo obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis, deverão então apresentar:
 - 3.2.1. Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial, com as assinaturas do representante da empresa e do contabilista responsável;
 - 3.2.2. Cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial.
4. Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Grau de Endividamento Total, que respeitem as equações a seguir apresentadas. O cálculo dos índices deverá ser realizado pela Licitante e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social exigível, desprezando-se, sem qualquer aproximação, as segundas casas depois das vírgulas, de cada número e operação utilizada, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- 4.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

$$ILC = AC/PC, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

- 4.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC), \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante

- 4.3. Grau de Endividamento Total (ET) $\leq 0,50$

$$ET = (PC+PNC)/(AT), \text{ onde}$$

PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

5. Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo integralizado, igual ou superior a 10% do valor estimado para licitação.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando necessariamente, a data de início e término dos serviços, o local de realização, a caracterização e o quantitativo dos serviços/contingente envolvido, o objeto e o nº. do contrato, o nome e a identificação do signatário, bem como a data de emissão, comprovando a aptidão da proponente para a execução de atividades pertinentes e compatíveis em quantidades, características e prazos;
2. Entendem-se como atividades pertinentes e compatíveis os serviços pelo prazo mínimo de 6 meses com os postos abaixo relacionados:

| | | |
|--|---------------------|--|
| Vigilância ARMADA - 24 Horas | 2 postos 24h | 1440 horas/mês (mês de 30 dias) |
| Vigilância DESARMADA - 24 Horas | 3 postos 24h | 2160 horas/mês (mês de 30 dias) |
| Vigilância DESARMADA - 12 Horas | 3 postos 12h | 1080 horas/mês (mês de 30 dias) |

3. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

E) OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo III, atestando que:
 - 1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 1.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 1.7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.catanduva.sp.gov.br);
 - 1.8. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - 1.9. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
 - 1.10. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
 - 1.11. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

F) EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão:

1.1. Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;

1.2. Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

1.3. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica;

1.4. Declaração e disponibilidade de possuir armas, vigilantes capacitados para execução do serviço e Uniformes (calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto, sapatos, meias, quepe ou boné com emblema, jaqueta de frio ou jaqueta, capa de chuva, capa para colete, crachá de identificação sempre visível e demais equipamentos de proteção individual);

1.5. A CONTRATADA do ficará obrigada a efetuar a renovação em tempo HÁBIL dos REGISTROS DE ARMAS, não sendo aceito como justificativa o fato de terceiros pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

2. GARANTIA CONTRATUAL

2.1. A licitante vencedora, no prazo de 10 dias após a assinatura do CONTRATO, deverá comprovar o recolhimento da **GARANTIA CONTRATUAL** no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO**, com prazo de vigência de 90 dias excedente ao prazo da execução contratual, nas modalidades conforme o §1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A licitante vencedora deverá apresentar o P.P.R.A (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), o P.C.M.S.O. (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), bem como o registro da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) no Ministério do Trabalho, conforme determina a Legislação Federal nº 6.514/77, e a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, em cumprimento a Lei Municipal nº 8.522/2001 e suas alterações, em até 30 (trinta) dias da solicitação formal do SeMAE;

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024
PROCESSO SeMAE nº 06/2024
PROCESSO SICOM nº 312/2024

ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <https://www.riopreto.sp.gov.br/>);
- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 13

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 - SeMAE

FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

1 - NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

- NOME:
- CARGO:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:

3 - TELEFONE/CELULAR PARA CONTATO:

4 - BANCO EM QUE DEVERÁ SER FEITO O DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CASO DE CONTRATAÇÃO:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 14
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024
PROCESSO Nº 06/2024

O **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SeMAE**, Autarquia Municipal de São José do Rio Preto, sito a rua Antônio de Godoy, 2181, inscrito no CNPJ n.º 04.691.691/0001-78, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado por seu _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à (qualificar endereço) _____, na Cidade e Comarca de _____, CEP: _____, aqui representada por _____, devidamente qualificado nos autos com base na Licitação/SeMAE, **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **vigilância/segurança patrimonial armada, desarmada, motorizada, nas unidades do SeMAE, localizados na cidade de São José do Rio Preto**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | DESCRIÇÃO | Nº. POSTOS | Vr. Unit. Mensal | Vr. Total Mensal | Vr. Total Anual |
|------|---|------------|------------------|------------------|-----------------|
| 1 | Posto de vigilância armada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo | 3 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | Posto de vigilância desarmada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo | 7 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | Posto de vigilância desarmada 12 horas NOTURNAS diárias , de segunda-feira a domingo | 7 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | Posto de vigilância MOTORIZADA armada 24 horas diárias , de segunda-feira a domingo | 2 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | 72 horas/mês de vigilância EMERGÊNCIAL 12 ou 24 horas diárias , desarmada, de segunda-feira a domingo. | 1 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços expedida pelo SeMAE, prorrogável na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

rsl



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização do SeMAE. O pagamento será feito através de depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência nº: _____

Conta Corrente nº: _____

6.1.1. As notas fiscais/faturas e pagamentos deverão ocorrer de acordo com o especificado no item 8 do Termo de Referência.

6.2. A devolução da nota fiscal/fatura não aceita pelo SeMAE, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, o fornecimento dos materiais necessários, ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

6.3. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

6.3.1. Em cumprimento ao disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 6º do Decreto municipal nº 53.151/12, o SeMAE, obrigatoriamente, reterá, para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o devido ISSQN do valor tributável referente aos serviços prestados com cessão de mão de obra (ref. vigilância/segurança patrimonial), segundo a alínea "a" do inciso I do artigo 18 do mesmo decreto, indicado no corpo da Nota Fiscal/Fatura, destacando-se o valor das deduções de sua base de cálculo, sob pena da retenção incidir sobre o preço total dos serviços faturados.

6.3.2. O SeMAE, nos termos do artigo 31 da Lei federal nº 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 9.711/98 e em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos pela



Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, reterá 11% (onze por cento) do percentual exigível do valor da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, cuja importância deverá recolher à Previdência Social, em nome da Contratada, dentro do prazo legal.

6.3.3. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

6.4. Na hipótese de haver penhora/bloqueio judicial de crédito da CONTRATADA esta se obriga a efetuar o depósito integral da quantia, sob pena de retenção da medição mensal até garantia do juízo.

6.5. O SeMAE, reterá 19,43% do valor bruto da folha, para que sirva de garantia em caso de inadimplência de verbas trabalhistas e/ou rescisórias, sendo este liberado em caso de comprovação de plena quitação destas, mediante TRCTs ou recibo de férias assinados e comprovantes de depósitos dos valores neles apresentados. Os valores de férias e 13º serão liberados de acordo com os valores constantes no resumo da folha.

6.5.1. A composição deste percentual é a seguinte: 8,33% referente às férias, 8,33% referente ao 13º salário e 2,77% referente a 1/3 do valor das férias.

6.5.2. Os valores retidos serão depositados em conta bancária na Caixa Econômica Federal, aberta em nome do SeMAE, especialmente para esta presente contratação.

6.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% ao mês, “pro rata die”

6.7. As demais regulamentações relativas ao pagamento estão contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - RE Pactuação DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o SeMAE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

rsl



7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o SeMAE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o SeMAE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao SeMAE ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

rsI



7.21. O SeMAE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **60 (sessenta) dias** contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo SeMAE para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SEMAE

8.1. São obrigações do SeMAE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do SeMAE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

rsl



- 8.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 8.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.15.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo SeMAE, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo SeMAE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do SeMAE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão SeMAE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.9.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.9.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.9.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.9.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.9.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.9.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SeMAE;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

rsl



- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SeMAE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13.** Paralisar, por determinação do SeMAE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao SeMAE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do SeMAE;
- 9.24.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25.** Garantir o acesso do SeMAE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28.** Disponibilizar ao SeMAE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da SeMAE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

rsl



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

7/14

- 9.32.** Autorizar o SeMAE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34.** Atender às solicitações do SeMAE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao SeMAE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.1.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.41.2.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.42.** Implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.
- 9.42.1.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

rsl



- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O SeMAE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo SeMAE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do SeMAE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato**, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 11.1.2.** Seguro-garantia;
- 11.1.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 11.1.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 11.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.57 deste contrato.
- 11.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

rsl



- 11.6.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 11.6.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do SeMAE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, especificada abaixo:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0631

CONTA CORRENTE: 0060000520-7

- 11.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13.** O SeMAE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo SeMAE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do SeMAE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.17.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.18.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração SeMAE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- 11.18.1.** Do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou
- 11.18.2.** Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.19.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo SeMAE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

rsl



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

10/14

11.20. O contratado autoriza o SeMAE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

rsf



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

11/14

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o SeMAE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo SeMAE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

rsl



13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do SeMAE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O SeMAE poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o SeMAE reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o SeMAE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O SeMAE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade SeMAE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do SeMAE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

rsl



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

13/14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, conforme dotação orçamentária: Departamento Administrativo, Financeiro e de Pessoal, reserva 80/2024 com dotação 02.02.04.122.0019.2.034.339039.04.000000, constante do Orçamento do SeMAE para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo SeMAE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao SeMAE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

São José do Rio Preto,

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO
Superintendente
CONTRATANTE

rs/



PREFEITURA DE
RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

14/14

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*